



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1182/2013

DE 19 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO NA ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal o Cargo de Chefe de Gabinete, com as atribuições e requisitos previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A quantidade e os vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete são os constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os cargos de que trata o artigo anterior será de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, por nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O vereador ao qual Chefe de Gabinete está vinculado fica responsável pela fiscalização e o desempenho das suas atribuições e funções inerentes ao cargo, observado o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal Nº 1153 de 15 de Fevereiro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Os servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante submetem-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Único. As contribuições dos servidores cedidos à Câmara Municipal pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional serão pagas ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante, na forma legal.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005.19.08/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº1182/2013**, de 19 de agosto de 2013, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.


FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA
DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE
(LEI MUNICIPAL Nº 1182/2013)

<u>CARGOS</u>	<u>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</u>	<u>REQUISITO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
Chefe de Gabinete	<p>I. Auxiliar e colaborar com o Vereador nas atividades desenvolvidas pelo gabinete.</p> <p>II. Chefiar os Assessores Parlamentares vinculados ao Gabinete do Vereador, participando e instruindo os mesmos no desenvolvimento das atividades do gabinete, bem como de outras atividades correlatas ao mandato parlamentar quando solicitado pelo vereador.</p> <p>III. Requerer junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento das necessidades do gabinete.</p> <p>IV. Coordenar a representação social e política do Vereador.</p> <p>V. Coordenar o fluxo de informações e as relações públicas e parlamentares do Vereador.</p> <p>VI. Exercer as funções de relações com outros órgãos e grupos sociais e políticos organizados.</p> <p>VII. Preparar e expedir a correspondência do Presidente.</p> <p>VIII. Executar ou transmitir ordens e decisões do Vereador nos assuntos de sua competência.</p> <p>IX. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.</p>	Ensino médio completo	Dedicação exclusiva



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE
(LEI MUNICIPAL Nº 1182/2013)

<u>CARGO</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Chefe de Gabinete	CCV-CC	13	R\$ 1.356,00	R\$ 1.144,00	R\$ 2.500,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL